

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE
CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, ESCRITURAIS, EM
SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



CNPJ nº 60.855.574/0001-73
Rua XV de Novembro, nº 865, Centro
CEP 18.680-900, Lençóis Paulista – SP

no montante total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR
RISCO (RATING) À EMISSÃO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **AÇUCAREIRA QUATÁ S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 865, Centro, CEP 18.680-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 60.855.574/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 35.300.051.55 (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**”), **VÊM A PÚBLICO**, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado e foi requerido o registro da oferta pública de distribuição primária de 500.000 (quinhentas mil) cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**CPR-Fs**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso I, e do artigo 4º-A da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, sendo o valor nominal das CPR-Fs, na data de emissão das CPR-Fs, qual seja, 15 de outubro de 2026 (“**Data de**

Emissão”), de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**Investidores Profissionais**), nos termos do “*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Açucareira Quatá S.A.*”, celebrado em 08 de outubro de 2026, entre a Emitente e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das CPR-Fs (**Agente de CPR-F**, **Titulares das CPR-Fs** e **Termo de Emissão**”, respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta consistirá na distribuição pública das CPR-Fs, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 (**Oferta**). A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**ANBIMA**), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. Foi requerido o registro automático da Oferta em 08 de outubro de 2026.

No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda das CPR-Fs (**Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento**).

Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 do Capítulo VII das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, conforme em vigor (**Regras e Procedimentos ANBIMA**), e do artigo 19 do *“Código de Ofertas Públicas”* da ANBIMA, conforme em vigor, mediante envio da documentação descrita no artigo 17 das Regras e Procedimentos ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160 (**Anúncio de Encerramento**).

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

As CPR-Fs serão distribuídas publicamente a Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e artigo 23, §1º, da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM Disponibilização deste Aviso ao Mercado	08/10/2026

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
2.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	26/10/2026
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	27/10/2026
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	28/10/2026
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emitente e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, PARÁGRAFO 3º E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS CPR-FS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS CPR-FS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIRÁ DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CPR-FS E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS CPR-FS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS CPR-FS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é de 08 de outubro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

